

LEI Nº 360, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a publicidade dos atos da Administração Pública Municipal

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A publicidade das leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos da Administração Pública Municipal far-se-á por afixação em Quadro de Avisos, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal ou em locais de costume.

§1º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§2º - A publicidade dos atos não normativos poderá ser resumida.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 março de 2002.

Dorival Faria Barros
-Prefeito Municipal-